



PROCESSO Nº	8.814-5/2022
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
	ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
	FRANCIS MARIS CRUZ
	EMPRESA PRINCESA TURISMO EIRELI
ADVOGADOS	MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA – OAB/MT 13.164/B
	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA – OAB/MT 6.557, DANIEL BRETAS FERNANDES – OAB/MT 24.180 E LUCAS JORGE BORGES – OAB/MT 28.699
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	24/03 A 28/03/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 101/2025 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.814-5/2022**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, IV; 10, XI; e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.323/2024 do Ministério Público de Contas, em **declarar a prescrição da pretensão punitiva** em relação aos fatos descritos na presente Tomada de Contas Especial, instaurada em cumprimento à determinação constante no Acórdão nº 803/2019 – TP (Processo nº 17.281-2/2018), com o objetivo de analisar irregularidades na prestação de serviços de transporte escolar do município de Cáceres, em desconformidade com a qualidade estabelecida nos termos do Contrato nº 37/2016; e **extinguir o processo, com resolução do mérito**, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.599/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

